

- Firmar convênio ou congêneres com a União ou o Estado, em conformidade ao disposto no artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta LEI entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Folha nº 3531
Processo nº 0044/2022
Rubrica: ~~~~~

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA
Código identificador: f6f4b4a63ae5610a46aa5e765ea0c6fc

DECRETO Nº 067 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 067 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carolina, em virtude do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 - Oitavas de Final, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

CONSIDERANDO a discricionariedade e conveniência da administração pública;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para interesse da municipalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - No dia 05 de dezembro de 2022, no qual a seleção brasileira de futebol joga as oitavas de final da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dar-se-á das 08h às 14 horas.

Parágrafo único - O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, nas respectivas áreas de competências, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 05 dias de dezembro de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA
Código identificador: e25c6e8704cee0a4000da5e8f649045a

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-
DC/PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-DC/PMC. Processo Administrativo nº 044/2022-PMC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. D R REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 04.954.908/0001-95. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros). VALOR: R\$ 3.426.633,00 (três milhões quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 02.12.2022. SIGNATÁRIOS: LEONARDO DE SOUSA COELHO - Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 015.508.461-59 e DANIELLE MARTINS ROCHA, CPF nº 653.147.273-15 - Representante Legal da D R REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. Carolina/MA, 05 de dezembro de 2022. AMILTON FERREIRA GUIMARÃES- Presidente da CPL

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 4979c61c01d04e4171f50a70552dd2a5

LEI MUNICIPAL Nº642/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº642/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

"Estipula data de aniversário do Distrito São João da Cachoeira e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, ERIVELTON TEIXEIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido dia 05 (cinco) de abril, como a data comemorativa do aniversário de criação do Distrito São João da Cachoeira.

Parágrafo Único. Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município, a data estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos dezessete dias de outubro de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA
Código identificador: 128361fe6dd259ff6e3e4bbb73dd2c91